



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM 16 - 03 - 2013 Jornal <i>Correio do Povo</i> Página: 11. A Edição: 1603 Assm. Responsável
--

PORTARIA Nº 137/13

Data 14/03/13

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens imóveis, para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, Dalvo Koerich Júnior, portador do CPF nº 007.138.249-64, Edenilson Gianini, portador do CPF nº 620.047.789-20 e Marlete Dal Magro, portadora do CPF nº 502.719.979-15, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens imóveis, para alienação:

- a) Uma área de terra rural, medindo 147.620,00m² (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte metros quadrados) do lote nº 03-C (três c), subdivisão do lote nº 03, remanescente, situado na Gleba nº 02 (dois) do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 83, no rumo de 85°24'SE, medindo 258,40 metros, com o lote nº 87, no rumo de 44°08'SE, medindo 158,60 metros, com o lote nº 88, no rumo de 44°38'SE, medindo 143,90 metros, e com o lote nº 51, no rumo de 43°09'SE, medindo 218,60 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 75, no rumo de 42°48'SE, medindo 33,10 metros, e com o lote nº 09, no rumo de 6°36'SW, medindo 120,00 metros; **AO SUL:** confronta com o lote nº 03-B, desta subdivisão, no rumo de 58°20'NW, medindo 326,20 metros, e com rumo de 66°00'NW, medindo 441,20 metros, e por sanga sem nome, medindo 20,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 93, de canto e com o lote nº 82 por sanga sem nome. Medindo 148,10 metros.
- b) Uma edificação em alvenaria destinada a um a indústria (feccularia), com área de 1.400,00m²(mil e quatrocentos metros quadrados)

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para o encerramento dos trabalhos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 14 de março de
2013


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.